



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 001/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos: nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que decretou Situação de Emergência, Decreto nº 40.134 DE 20 de Março DE 2020, que Declara estado de calamidade pública e do Decreto nº 40.135 DE 20 de Março DE 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 743 de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, teor do Decreto Municipal nº 744 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o sucessivo aumento das medidas buscando o afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, que vigorarão de 23 de março à 22 de abril de 2020.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de

Câmara Municipal de Boa Vista


José Fernando Leite Aires
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

Leis e do Memorial Cultural e Político por terceiros para quaisquer outros fins, tais como cursos, palestras, exposições, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão ocorrendo apenas para deliberação de proposições e necessárias votações, permanecendo a continuidade da transmissão sendo disponibilizada no site do Poder Legislativo <https://www.boavista.pb.leg.br> e pelo [facebook.com/camara.bv](https://www.facebook.com/camara.bv), como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

Art. 5º - O atendimento ao público continuará ocorrendo exclusivamente por meio do telefone **(83) 3313 1105**, e-mail camarabv@outlook.com e mecanismos disponibilizados no site do Poder Legislativo (<https://www.boavista.pb.leg.br/>) e no portal da transparência da Câmara Municipal de Boa Vista (<https://www.boavista.pb.leg.br/portal/>).

Art. 6º- O servidor do Poder Legislativo Municipal, que possuir mais de 60 (sessenta) anos ou for portador de doença crônica que o coloque em situação de risco, a exemplo de câncer, diabetes e doenças cardiovasculares, deve exercer suas funções em trabalho remoto (home Office ou tele trabalho), mediante a supervisão do Presidente.

Art. 7º - Fica determinado o afastamento recomendado de no mínimo 1 (um) metro entre os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, durante os exercícios de suas funções e especialmente durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º - Fica determinado a intensificação da higienização do ambiente interno da Câmara Municipal de Boa Vista e da Biblioteca, Cinema e do Memorial Cultural e Político.

Art. 9º - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser prorrogadas o prazo de vigência de tais medidas.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2020.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANA LÚCIA ALMEIDA SILVA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE – C. C. - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:D77B58F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2020

PORTARIA Nº. 033/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSÉ LUCIANO SILVA MELO, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, C.C.-3** com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:90933CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2020

PORTARIA Nº. 034/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. SAMUEL OLIVEIRA FERNANDES, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:0A17DD36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de **CORONAVÍRUS (COVID-19)** é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos: nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que decretou Situação de Emergência, Decreto nº 40.134 DE 20 de Março DE 2020, que Declara estado de calamidade pública e do Decreto nº 40.135 DE 20 de Março DE 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 743 de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, teor do Decreto Municipal nº 744 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o sucessivo aumento das medidas buscando o afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, que vigorarão de 23 de março à 22 de abril de 2020.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis e do Memorial Cultural e Político por terceiros para quaisquer outros fins, tais como cursos, palestras, exposições, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão ocorrendo apenas para deliberação de proposições e necessárias votações, permanecendo a continuidade da transmissão sendo disponibilizada no site do Poder Legislativo <https://www.boavista.pb.leg.br> e pelo [facebook.com/camara.by](https://www.facebook.com/camara.by), como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

Art. 5º - O atendimento ao público continuará ocorrendo exclusivamente por meio do **telefone (83) 3313 1105**, e-mail camarabv@outlook.com e mecanismos disponibilizados no site do Poder Legislativo (<https://www.boavista.pb.leg.br/>) e no portal da transparência da Câmara Municipal de Boa Vista (<https://www.boavista.pb.leg.br/portal/>).

Art. 6º - O servidor do Poder Legislativo Municipal, que possuir mais de 60 (sessenta) anos ou for portador de doença crônica que o coloque em situação de risco, a exemplo de câncer, diabetes e doenças cardiovasculares, deve exercer suas funções em trabalho remoto (home Office ou tele trabalho), mediante a supervisão do Presidente.

Art. 7º - Fica determinado o afastamento recomendado de no mínimo 1 (um) metro entre os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, durante os exercícios de suas funções e especialmente durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º - Fica determinado a intensificação da higienização do ambiente interno da Câmara Municipal de Boa Vista e da Biblioteca, Cinema e do Memorial Cultural e Político.

Art. 9º - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser prorrogadas o prazo de vigência de tais medidas.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Publicado por:

Erwerson Marinho

Código Identificador:74F1CDDD

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 001/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal; e Artigo nº 182, III, “a” do Estatuto dos Servidores do Município (Lei 116/99); Por sua vez, Decreto 290/2007, no art. 7º, I, II e III.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora JOSÉLIA RAMOS DE ARAÚJO, Matrícula nº 0115, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através da Portaria 100/1998.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 01 de Abril de 2020.

GENILSON PIRES GONZAGA

Diretor Presidente

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:33B6873C

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 002/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal; Artigo nº 182, III, “a” do Estatuto dos Servidores do Município (Lei 116/99). Por sua vez, Decreto 290/2007, no art. 7º, I, II e III.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, a Senhora INÁCIA CARDOSO BATISTA, Matrícula nº 0033, ocupante do cargo de Regente de Ensino, Nível I, do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através da Portaria 058/1998.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 01 de Abril de 2020.

GENILSON PIRES GONZAGA

Diretor Presidente

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:B5B34492

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 003/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal; E, Artigo nº 182, III, “a” do Estatuto dos Servidores do Município (Lei 116/99). Por sua vez, Decreto 290/2007, no art. 7º e 33, I, II e III.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, ao Senhor IRAPUAM MARINHO DE ARAÚJO, Matrícula nº 0183, ocupante do cargo de Trabalhador, do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria 045/2005.

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 01 de Abril de 2020.

GENILSON PIRES GONZAGA

Diretor Presidente

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:CC75C3F2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 207/2019**

Dispensa de Licitação Nº 039/2019.

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.

Contratada: Adonias Pereira de Oliveira, CPF: 207.028.094-20, Rua Presidente Getulio Vargas, Nº 141, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB.

Considerando a prorrogação da vigência de 03/09/2019 a 03/09/2020, para a nova vigência de 03/09/2020 a 31/12/2020, e ainda por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;

Considerando a prorrogação do contrato, o valor total que será aditivado é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) para o período de 06 (Seis) meses.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Coremas/PB, 02 de março de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA

Prefeita